



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 53 DE 24 DE JANEIRO DE 2.014.

“REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 337, A SUBSEÇÃO II DA SEÇÃO XIII (ARTIGOS 240 À 243) E A TABELA PARA PAGAMENTO DA TAXA SANITÁRIA TODOS DA LEI Nº 2.879 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso II do artigo 337, a Subseção II da Seção XII (artigos 340 à 343) e a tabela para pagamento da taxa sanitária previstas na Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1.997 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de janeiro de 2014.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 25/01/14
Pág. 34. Jornal *Cidade Bauri*